



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
(Processo Administrativo Nº 60550.023375/2019-61)

(COMPRAS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone (61) 3966-2407 ou 3966-2447, correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, pregoeiro designado **JOCEMAR DE LIMA**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/ MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do PARECER n. 00254/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU de 15 de abril de 2020.

NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO INDICADO SE FARÁ A ABERTURA DO CERTAME:

DATA: 24 DE JUNHO DE 2020

HORA: 09h00min (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo das especialidades de Prótese, CBMF e Implante da Divisão de Odontologia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/ grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM/ MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Por convenção, será denominado:

4.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

4.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

4.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

4.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de

- 2018.
- 4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2.2. Para TODOS OS ITENS, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.7. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. Registro do material na ANVISA (Resolução RDC nº 185-ANVISA de 22 de outubro de 2001).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item/ menor preço global do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no País;

7.28.2. por empresas brasileiras.

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O valor máximo aceitável poderá ser superior ao **VALOR ESTIMADO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo obrigatório a comprovação de preço pelo Licitante, sob pena de desclassificação da proposta, observado o disposto no art. 15º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para anexar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo o prazo, no mínimo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1. **EMBALAGEM:** Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem.
2. **INSTRUÇÃO DE USO:** Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
3. **PRATICIDADE:** Verificar praticidade de utilização do material.
4. **ACABAMENTO:** Observar qualidade do acabamento do produto/material.
5. **CONFORMIDADE TÉCNICA:** Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.
6. **MANUSEIO:** Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.
7. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.
8. **SEGURANÇA:** Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.
9. **OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:** Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Resolução RDC nº 185-ANVISA de 22 de outubro de 2001, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 3 (três) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Havendo a solicitação de documentos não-digitais, serão aceitos, para tais fins, documentos apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de **EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de **COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7.1. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Por se tratar de bens para **PRONTA ENTREGA**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a materiais com características mínimas:

9.11.3.1. Para os itens 9, 68, 69, 98, 99, 100, 101, 103, 124, 125, 126 e 128: Os licitantes deverão comprovar no mínimo o fornecimento de 20% do item, por meio de apresentação de atestados.

9.11.3.2. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

9.11.3.3. Para efeito de comprovação de quantitativo, será admitido somatório de atestados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital

9.12.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.5. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.6. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.7. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema COMPRASGOVERNAMENTAL no prazo de no mínimo 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM/ MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2. A assinatura da ata, será realizada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme abaixo:

14.2.1. Cadastro de Usuário Externo no SEI do Ministério da Defesa - será encaminhado via e-mail, devendo o licitante responsável, proprietário ou representante legal realizar o cadastro do usuário.

14.2.2. Envio dos documentos digitalizados, para confirmação e liberação do cadastro no SEI.

14.2.2.1. Documentos que deverão ser enviados: Carteira de identidade (RG); Comprovante do CPF; - Comprovante de endereço residencial da pessoa física responsável pela assinatura (conta de Água, Luz, Gás ou Telefone no nome do interessado, correspondente ao último mês);

14.2.3. A Ata de Registro de Preços, será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para assinatura, por meio eletrônico, devendo ser ASSINADA pelo usuário externo cadastrado.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

15.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

15.2.1. Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada a utilização do estoque, mediante aditivo contratual.

16. **DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Substitutivo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do termo substituto de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 21.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.4.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do HFA e todas as unidades abarcadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos.
- 21.4.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.16.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.16.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 24.16.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo das especialidades de Prótese, CBMF e Implante da Divisão de Odontologia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

GR / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES	CÓD CATMAT	UND	COT MÍNIMA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADESIVO PARA MOLDEIRAS, MOLDAGEM COM POLIÉTER, LÍQUIDO, MONOCOMPONENTE	441590	UNID	4	5	70,75	353,75
2	SILANO - AGENTE DE ADESÃO, MONOCOMPONENTE	391629	UNID	30	50	19,35	967,50
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF.	403222	UNID	50	50	4,99	249,50

	1557						
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 1558	403223	UNID	50	50	3,48	174,00
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 6	403382	UNID	50	50	3,89	194,50
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 8	403383	UNID	50	50	3,94	197,00
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	403387	UNID	100	120	6,51	781,20
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	403389	UNID	100	120	4,38	525,60
9	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, LINDEMANN, CIRÚRGICA, CORTE PICOTADO, 9 MM, 44,5 MM .BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO ÓSSEO, FORMATO ESFÉRICA PARA PEÇA RETA. COMPRIMENTO DA HASTE DE 44,5 A 125 MM. DIÂMETRO DA BROCA DE 0,6 A 6,0 MM. DIVERSOS ENCAIXES.	404666	UNID	20	20	79,13	1.582,60
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	402944	UNID	50	100	2,17	217,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	402945	UNID	50	100	1,49	149,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	402946	UNID	50	100	1,56	156,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	402947	UNID	100	150	1,94	291,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	402948	UNID	50	100	1,47	147,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	402949	UNID	50	100	1,65	165,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	403372	UNID	50	100	1,79	179,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	403373	UNID	50	150	1,55	232,50
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	403374	UNID	50	100	1,70	170,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1064	402961	UNID	100	100	1,62	162,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1066	402966	UNID	100	100	1,47	147,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1093	403011	UNID	50	100	1,30	130,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1095	403013	UNID	50	100	1,36	136,00

23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1111	403094	UNID	50	100	1,30	130,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F	403137	UNID	50	100	1,47	147,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1141	403097	UNID	50	100	1,34	134,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	403145	UNID	50	100	1,81	181,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, BORDA ARREDONDADA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2130	428466	UNID	50	100	2,18	218,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2135	403126	UNID	50	100	1,58	158,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2200	403835	UNID	100	150	1,79	268,50
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, 2214	403116	UNID	50	100	1,53	153,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2215	403117	UNID	50	100	1,80	180,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, CORTE FINO, REF. 3038	439915	UNID	50	100	5,00	500,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3098	403016	UNID	50	50	1,65	82,50
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	403093	UNID	50	100	1,28	128,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	403150	UNID	50	150	1,68	252,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, BORDA ARREDONDADA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3131	403808	UNID	50	100	1,33	133,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3139	403129	UNID	50	100	2,01	201,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3069	402966	UNID	50	100	2,00	200,00
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3145	403110	UNID	50	100	1,80	180,00
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F	403152	UNID	50	150	1,70	255,00
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE	403095	UNID	50	100	1,79	179,00

	MÉDIO, 3168						
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3215	403118	UNID	50	100	1,65	165,00
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3216	403119	UNID	50	50	1,39	69,50
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4137	403130	UNID	50	100	1,90	190,00
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4138	403132	UNID	50	100	1,60	160,00
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF. 151	403873	UNID	60	100	14,47	1.447,00
47	Broca odontológica alta rotação, aço inoxidável, formato de lápis, para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, SHOFU.	404853	UNID	50	100	11,58	1.158,00
48	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CORTE REGULAR, HASTE CURTA, REF. 701.	403559	UNID	60	100	8,90	890,00
49	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CORTE REGULAR, HASTE CURTA, REF. 702	403560	UNID	60	100	15,76	1.576,00
50	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CORTE REGULAR, HASTE CURTA, REF. 703	403561	UNID	30	50	6,50	325,00
51	Broca Peça de Mão formato esférica/cerâmica, para osso, diâmetro 3,50 mm, granulação média, ponta diamantada.	427886	UNID	20	20	10,44	208,80
52	Broca Peça de Mão formato esférica/cerâmica, para osso, diâmetro 5,00 mm, granulação média, ponta diamantada.	427886	UNID	30	30	10,30	309,00
53	Broca baixa rotação, tipo peça reta, MAXI CUT formato tronco-cônico, extremidade arredondado, material carboneto de tungstênio, corte cruzado, cor: azul, referência formato nº 79.	427511	UNID	50	50	44,00	2.200,00
54	Broca baixa rotação, tipo peça reta, MAXI CUT formato ogival, extremidade arredondado, material carboneto de tungstênio, corte cruzado, cor: azul, referência formato nº 251.	427253	UNID	50	50	49,99	2.499,50
55	Broca baixa rotação, tipo peça reta, MAXI CUT formato ogival, material carboneto de tungstênio, corte cruzado, cor: azul, referência formato nº 351.	427511	UNID	50	50	67,32	3.366,00
56	Broca baixa rotação, tipo peça reta, MINI CUT formato tronco-cônico, extremidade arredondado, material carboneto de tungstênio, corte cruzado fino, cor: vermelha, referência formato nº 79.	427512	UNID	50	50	47,62	2.381,00
57	Broca baixa rotação, tipo peça reta, MINI CUT formato tronco-cônico, extremidade arredondado, material carboneto de tungstênio, corte cruzado fino, cor: vermelha, referência formato nº 251.	427512	UNID	50	50	43,95	2.197,50
58	Broca baixa rotação, tipo peça reta, MINI CUT formato tronco-cônico, extremidade arredondado, material carboneto de tungstênio, corte cruzado fino, cor: vermelha, referência formato nº 351.	427512	UNID	50	50	67,80	3.390,00
59	Broca baixa rotação, tipo peça reta, diamantada, formato cilíndrica, , referência formato nº 82.	428565	UNID	50	50	32,47	1.623,50
60	Broca baixa rotação, tipo peça reta, pedra diamantada com alto poder de corte e abrasão para acabamento em zircônia,	403568	UNID	50	50	8,99	449,50

		cerâmicas e dissilicato de lítio e demais materiais cerâmicos , formato cilíndrico.						
61		BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 2, 32 MM	403922	UNID	90	120	9,19	1.102,80
62		BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 4, 32 MM	403924	UNID	30	60	7,86	471,60
63		CERA ODONTOLÓGICA, 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/ROSA	406791	UNID	40	50	10,79	539,50
64		CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/BRANCA	406785	UNID	20	20	9,44	188,80
65		Cera para osso. Composição: cera de abelhas e palmitato isopropílico, tipo uso hemostático, estéril, descartável, embaladas individualmente em envelope estéril; Caixa com 12 envelopes de 2,5 gramas cada.	273052	UNID	60	120	2,55	306,00
GR	66	Cimento odontológico, composição fosfato de zinco, aspecto físico líquido com 10 ml , sendo da mesma marca do pó.	404542	FRASCO	50	60	13,28	796,80
1	67	Cimento odontológico, composição fosfato de zinco, aspecto físico pó com 28g , sendo da mesma marca do líquido.	404543	FRASCO	50	50	11,10	555,00
68		Cimento resinoso autoadesivo de ativação dual; pasta base + catalisador; sem necessidade de adesivo. apresentação clicker de 11g , tolerante à umidade; baixa solubilidade; resistência ao manchamento; utilizado para cimentação de restaurações indiretas em cerâmica, compositos ou metal, e para fixação de pinos intraradiculares.	404558	CONJ	80	120	452,01	54.241,20
69		Cimento resinoso, microparticulado e fotopolimerizável, indicado para fixação adesiva, de restaurações de cerâmicas de pequenas espessuras(até 2 mm), como facetas, onlays e inlays. apresentação: embalagem com 1 kit com: 7 seringas (1,5 ml cada seringa) de cores sortidas, 7 seringas try-in com 1,5 ml cada em cores sortidas, um monobond plus e 1 líquido strip com 2,5g, 01 ácido fosfórico de 2 g e 12 adesivos de dose única com 0,1 g cada.	432767	KIT	2	5	1.608,56	8.042,80
70		Condicionador de porcelana, aspecto físico gel odontológico, composição ácido fluorídrico 10%, com corante laranja, embalagem tipo seringa de 2,5 ml.	391948	SERINGA 2,5 ML	60	100	9,46	946,00
71		DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES ANTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 6 DENTES. Cor 62	407396	CARTELA 6 DENTES	30	30	5,30	159,00
72		DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES ANTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 6 DENTES. Cor 66	407396	CARTELA 6 DENTES	30	30	5,74	172,20
73		DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES ANTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 6 DENTES. Cor 67	407396	CARTELA 6 DENTES	20	20	5,99	119,80
74		DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES ANTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 6 DENTES . Cor 69	407396	CARTELA 6 DENTES	20	20	5,98	119,60
75		DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES POSTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 8 DENTES, Cor 66	407398	CARTELA 8 DENTES	20	20	5,20	104,00
76		DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES POSTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 8 DENTES. Cor 66	407399	CARTELA 8 DENTES	20	20	6,35	127,00
77		Disco de feltro de lã natural para polimento de resina composta, resina acrílica e esmalte. usado com pasta de polimento. apresentação: embalagem com 12 unidades de 12 mm , acompanha mandril.	438131	EMB COM 12 UNID	20	30	39,00	1.170,00
78		Disco diamantado, PM, Monoface	438147	UNID	20	30	28,90	867,00

79	Disco flexível diamantado para uso odontológico, tipo dupla face total, com mandril, corte interno e externo, espessura mínima 22 mm.	438148	UNID	20	30	30,87	926,10
80	Escova odontológica, material algodão, tipo uso politriz de bancada, aplicação polimento de prótese, para uso em torno.	438301	UNID	30	30	12,13	363,90
81	PAPEL FILME, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 100 M, 28 CM, ROLO, USO ODONTOLÓGICO. Filme PVC 28 cm x100 mt.	270050	ROLO 100 METROS	50	100	16,85	1.685,00
82	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, ULTRA EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL /DESCARTÁVEL.Fio retrator gengival, 000, afastamento gengival / moldagem protética, fio duplo trançado, tipo não impregnado, embalagem contendo sistema de corta através de lâmina de aço cirúrgico que corta fio e previne propagação de infecções cruzadas. com no mínimo 2,25 metros.	406754	UNID	20	30	16,95	508,50
83	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL. Fio retrator gengival 00, afastamento gengival / moldagem protética, fio duplo trançado, tipo não impregnado, embalagem contendo sistema de corta através de lâmina de aço cirúrgico que corta fio e previne propagação de infecções cruzadas. com no mínimo 2,25 metros.	406753	UNID	20	20	12,03	240,60
84	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVE. Fio retrator gengival 0, afastamento gengival / moldagem protética, fio duplo trançado, tipo não impregnado, embalagem contendo sistema de corta através de lâmina de aço cirúrgico que corta fio e previne propagação de infecções cruzadas. com no mínimo 2,25 metros.	406752	UNID	20	20	18,45	369,00
85	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇA DO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA , MÉDIO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL. Fio retrator gengival 1, afastamento gengival / moldagem protética, fio duplo trançado, tipo não impregnado, embalagem contendo sistema de corta através de lâmina de aço cirúrgico que corta fio e previne propagação de infecções cruzadas. com no mínimo 2,25 metros.	406751	UNID	20	20	11,46	229,20
86	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: COMUM TIPO II	428416	EMB 1 KG	50	50	5,29	264,50
87	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA TIPO III. Gesso - uso odontológico, componente básico gipsita, aspecto fisico pó, cor amarela, tipo III (pedra), aplicação confecção modelos / fixação articulador pacote de 1 kg.	428415	EMB 1 KG	100	120	6,98	837,60
88	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA ESPECIAL TIPO IV. Gesso - uso odontológico, componente básico sulfato de cálcio, a-hemihidrato e corante, aspecto fisico pó, TIPO IV (especial), aplicação confecção de troqueis e modelos mestres p/ prótese, características adicionais micro-granulado, embalagem de 1 kg.	428417	EMB 1 KG	100	120	13,66	1.639,20
89	Hemostático absorvível, material esponja colágeno com fibrinogênio e trombina humanos, comprimento 4 a 10 mm, estéril.	434481	CAIXA 10 UNID	20	20	35,60	712,00
90	Isolante - uso odontológico, composição básica alginato de sódio e água, aplicação para gessos e acrílicos, frasco com 100 ml.	428472	UNID	4	4	27,81	111,24
91	Conjunto de Pontas para Acabamento em Acrílico em formato de Chama, contendo três pontas para peça de mão, sendo a cinza de granulação grossa, verde de granulação média e amarela granulação fina.	405834	EMB 3 UNID	30	50	31,16	1.558,00
92		427136	UNID	50	50	0,33	16,50

		LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE						
93		Líquido acrílico odontológico, acetona/ácido cianídrico e álcool metílico, líquido, frasco âmbar, autopolimerizável, com 250 ml.	390456	FRASCO 250 ML	40	50	30,31	1.515,50
94		Mandril baixa rotação, tipo contra-ângulo indicado para polidor formato disco, de aço inox, reforçado.	438663	UNID	20	30	2,50	75,00
95		Mandril baixa rotação tipo peça de mão, indicado para polidor formato disco, de aço inox, reforçado, diâmetro 8 mm.	438670	UNID	20	20	3,64	72,80
96		Mandril rosqueável para cilindros abrasivos, aço inoxidável 47 mm, para baixa rotação PM.	438669	UN	20	20	4,14	82,80
97		ALGINATO, TIPO I, PÓ, PRESA RÁPIDA. Material de moldagem alginato tipo I elástico, livre de poeira, tixotrópico, de presa rápida, absorção rápida da água; fácil mistura. apresentação: embalagem com 500 g	428490	PACOTE 500 GR	50	100	48,25	4.825,00
98		Material de moldagem à base de poliéter, para moldagem de coroas protéticas, alta precisão, hidrófilo, resistente ao rasgamento, estabilidade dimensional que permita vazamento duplo e tardio. kit com as seguintes quantidades mínimas: um tubo de pasta base, com 120 ml e tubo de pasta catalizadora com 15ml.	428721	CONJ	5	5	298,99	1.494,95
99		Material de moldagem silicona de adição, aspecto físico pastoso denso, componentes pasta densa e catalizadora (pote) + pasta fluida (cartucho), aplicação moldagem/impressão odontológica, características adicionais mistura manual, ponteiros intra-orais.	428723	CONJ	60	80	453,74	36.299,20
GR 2	100	Material de moldagem silicona de adição, aspecto físico pastoso denso, componentes pasta densa e catalizadora (pote), características adicionais mistura manual . obs: mesma marca do fluido.	428738	CONJ	50	50	424,00	21.200,00
	101	Material de moldagem silicona de adição, aspecto físico pasta fluida (cartucho), aplicação moldagem/impressão odontológica, ponteiros intra-orais, com dispensa. obs: mesma marca do denso.	428739	CONJ	50	50	161,60	8.080,00
	102	Material de moldagem catalizador, universal, polisiloxano de condensação, 1ª e 2ª moldagem, odontológico, com 60 ml (ou 50g), necessariamente a mesma marca do item material de moldagem silicona de condensação kit.	428719	BISNAGA 60 GR	50	60	43,25	2.595,00
103		Material de moldagem silicona condensação, sendo kit para moldagem contendo material pastoso denso, polisiloxano de condensação, moldagem/impressão odontológica, para 1ª moldagem, hidrófilo, com 1000g; silicona condensação, pastosa fluida, polisiloxano de condensação, moldagem/impressão odontológica, para 2ª moldagem, hidrófilo de alta precisão, com 120g; catalisador para silicona de condensação, hidrófilo, com 60g; precisa apresentar boa estabilidade dimensional.	428720	CONJ	60	100	182,46	18.246,00
GR 3	104	Material de moldagem silicona condensação, pastosa fluida, polisiloxano de condensação, moldagem/impressão odontológica, para 2ª moldagem, hidrófilo de alta precisão, com 120g . necessariamente mesma marca do item material de moldagem silicona de condensação kit.	428718	BISNAGA 120 GR	30	50	56,53	2.826,50
	105	Material de moldagem silicona condensação, sendo kit para moldagem contendo material pastoso denso, polisiloxano de condensação, moldagem/impressão odontológica, para 1ª moldagem, hidrófilo, com 1000g	428717	POTE 1KG	30	50	101,79	5.089,50
106		Material de moldagem, material básico óxido de zinco e eugenol, pasta zinco enólica, para moldagem de superfícies não retentivas, tipo base catalisador, apresentação conjunto completo com no mínimo 60g no tubo base e 60 g no tubo catalizador	428740	CONJ	30	40	32,59	1.303,60
107		Material de moldagem godiva - uso odontológico, composição básica ceras e resinas termoplásticas, apresentação bastões	416152	UNID	75	150	1,69	253,50

	verdes, aplicação selamento periférico para moldagem. Apresentação caixa com 15 bastões.						
108	Pavio de algodão para lamparina. Apresentação embalagem com 10 unidades. Refil de pavio para lamparina a alcool.	150958	UNID	15	15	2,58	38,70
109	Pedra Pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto fisico pó, aplicação limpeza dental , uso odontológico, características adicionais extrafino. Embalagem com 1 kg	233497	KG	2	2	5,79	11,58
110	Pincel uso odontológico, material cerdas Pêlo de Marta, tipo ponta filete redondo, material cabo madeira, referência 308, tamanho nº00.	245320	UNID	30	50	21,00	1.050,00
111	Pincel uso odontológico, material cerdas Pêlo de Marta, tipo ponta filete redondo, material cabo madeira, referência 308, tamanho nº0.	402370	UNID	30	50	11,99	599,50
112	Pincel uso odontológico, material cerdas Pêlo de Marta, tipo ponta filete redondo, material cabo madeira, referência 308, tamanho nº2	245321	UNID	30	50	14,30	715,00
113	Pino intra-radicular - uso odontológico, fibra de vidro e resina epoxi de alta resistência mecânica, incolor e translúcido (permitindo a transmissão de luz no interior do conduto. Número 0,5, embalagem com 05 unidades.	251429	UNID	40	80	35,85	2.868,00
114	Pino intra-radicular - uso odontológico, fibra de vidro e resina epoxi de alta resistência mecânica, incolor e translúcido (permitindo a transmissão de luz no interior do conduto. Número 1,0, embalagem com 05 unidades.	251430	UNID	40	80	46,40	3.712,00
115	Pontas Misturadoras para Silicone de Adição. Adaptação Universal. Reposição. Embalagem com 12 unidades	422645	EMB 12 UNID	50	50	22,28	1.114,00
116	Ponta Montada, material borracha diamantada exacerapol, para contra ângulo, formato chama, cor cinza, aplicação acabamento cerâmica/polimento em porcelana. Pacote com 3 unidades.	417721	EMB 3 UNID	30	60	33,00	1.980,00
117	Ponta Montada, material borracha diamantada/exacerapol, formato disco, cor cinza, aplicação acabamento cerâmica em porcelana. Embalagem com 6 unidades.	405834	EMB 12 UNID	80	80	36,78	2.942,40
118	Resina acrílica - uso odontológico, autopolimerizante clássico, pó, polimerização por suspensão, incolor. Embalagem com 220 gramas.	390460	FRASCO 220 GR	30	30	19,89	596,70
119	Resina acrílica - uso odontológico, autopolimerizante, aspecto fisico pó, polimerização ultrarrápida, baixa contração e fácil aplicação, baixo escoamento, cor vermelho, com 25 gramas.	390458	FRASCO 25 GR	20	30	20,99	629,70
120	Resina acrílica - uso odontológico, autopolimerizante, aspecto fisico pó, polimerização ultrarrápida, baixa contração e fácil aplicação, baixo escoamento, cor 60, reparo coroas acrílicas e próteses, confecção de provisório, com 25 gramas	390459	FRASCO 25 GR	20	30	14,79	443,70
121	Resina acrílica - uso odontológico, autopolimerizante, aspecto fisico pó, polimerização ultrarrápida, baixa contração e fácil aplicação, baixo escoamento, cor 62, reparo coroas acrílicas e próteses, confecção de provisório, com 25 gramas.	390459	FRASCO 25 GR	20	30	14,79	443,70
122	Resina acrílica - uso odontológico, autopolimerizante, aspecto fisico pó, polimerização ultrarrápida, baixa contração e fácil aplicação, baixo escoamento, cor 66, reparo coroas acrílicas e próteses, confecção de provisório, com 25 gramas.	390459	FRASCO 25 GR	20	40	14,79	591,60
123	Resina acrílica - uso odontológico, autopolimerizante, aspecto fisico pó, polimerização ultrarrápida, baixa contração e fácil aplicação, baixo escoamento, cor 69, reparo coroas acrílicas e próteses, confecção de provisório, com 25 gramas.	390459	FRASCO 25 GR	20	30	13,87	416,10
124	Resina bisacrílica para confecção de coroas, próteses de elementos múltiplos ou unitários, inlays, onlays e facetas provisórias, sistema de auto mistura. Embalagem com 1 cartucho de 16 gramas e com 16 pontas misturadoras. Cor A2.	420400	UNID	30	40	349,97	13.998,80
125	Resina bisacrílica para confecção de coroas, próteses de elementos múltiplos ou unitários, inlays, onlays e facetas	420400	UNID	30	40	420,31	16.812,40

	provisórias, sistema de auto mistura. Embalagem com 1 cartucho de 16 gramas e com 16 pontas misturadoras. Cor A3.						
126	Resina macia para reembasamento provisório incolor. Usada para moldagens funcionais, recondicionamento de tecidos, reembasamento pós implantes e cirurgias, confecção de gengiva artificial nos modelos. Pode ser reembasado direto na boca. Não aquece. Apresentação do Kit: 01 frasco de pó 40 gr (polímero acrílico de etimetacrilato) 01 frasco líquido 40 ml, 01 glaze para impermeabilização, 01 copo medidor para líquido, 01 copo medidor, 01 manual de explicação	427216	UNID	10	20	120,58	2.411,60
127	Restaurador temporário Fotopolimerizável. Cimento temporário resinoso utilizado para vedamento das cavidades de parafusos sobre implantes. Apresenta flúor na sua composição. Apresentação: 2 seringas com 2 gramas cada.	404548	UNID	40	50	54,31	2.715,50
128	Tira Odontológica de Carbono.ajuste oclusal, tamanho 90mm, espessura de 0,2 mm e 10cm de comprimento por folha, dupla face com 280 unidades.	406153	UNID	60	80	257,96	20.636,80
129	Vaselina sólida. Apresentação embalagem com 30 gramas	394023	BISN 30G	50	60	5,41	324,60
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						RS 294.094,62	

1.2. Os itens agrupados são: Grupo 1 - 66 e 67; Grupo 2 - 100, 101 e 102; Grupo 3 - 104 e 105.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, prevalecerá as deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar condições necessárias para a realização de procedimentos na especialidade de prótese dentária aos pacientes da Divisão de Odontologia deste hospital, objetivando tratar pacientes acometidos por afecções buco-dentárias. A aquisição dos itens listados visa manter estoque suficiente para que a especialidade de prótese e outras especialidades possam prestar um serviço de excelência e qualidade aos usuários do HFA. Atualmente a especialidade de Prótese Dentária é a responsável pela reabilitação dos pacientes com perda dentária única ou extensa e os itens requisitados são imprescindíveis para que os tratamentos reabilitadores possam ser realizados sem intercorrências.

2.2. Trata-se da aquisição de insumos que serão utilizados nos procedimentos odontológicos ambulatoriais na especialidade de Prótese realizados na Divisão de Odontologia do HFA. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HFA, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos de que trata este, tem sua importância como material essencial nos atendimentos aos usuários, e por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades atuais da Divisão de Odontologia e serão utilizados nos procedimentos odontológicos em pacientes que necessitam de tratamento de patologias bucais no Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.3.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos atendimentos odontológicos ambulatoriais na especialidade Prótese Dentária, proporcionando tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. A contratação do material solicitado visa suprir as necessidades de material de consumo para a especialidade de Prótese e demais especialidades odontológicas com o objetivo de atender à crescente demanda de pacientes, oferecendo um serviço odontológico de qualidade e que atenda às expectativas dos usuários. A metodologia adotada para definição dos quantitativos de material baseia-se no número de atendimentos da especialidade, no histórico de consumo anual e no eventual aumento de oficiais dentistas que atuam na Divisão de Odontologia. Por não se tratar de um consumo linear e harmônico, faz-se necessário estimar quantidade de material suficiente para que não haja desabastecimento, e que não se atenha apenas a cálculos matemáticos, pois o consumo pode variar de acordo com o perfil do profissional em atendimento, perfil de produção e, principalmente da demanda que se define conforme a patologia. Outra consideração é o fato de que a depender das contingências de outras Organizações Militares teremos uma demanda ainda maior de pacientes e em consequência maior consumo de material. Caso haja desabastecimento de qualquer natureza ficaremos obrigados a encaminhar os pacientes para OCS. Os novos materiais requisitados neste pedido facilitam o atendimento ao paciente, pois promovem melhor qualidade do trabalho executado, menos desperdício e otimização do tempo.

2.4.2. Existe por parte desta Divisão, um forte comprometimento no sentido de melhorar os processos de aquisição de material e controle do estoque. Comprometimento este que alinha-se com o novo modelo de Gestão do HFA.

2.4.3. O material solicitado deverá atender às necessidades da especialidade de Prótese pelo período mínimo de um ano. As brocas solicitadas neste pedido (Item 3 ao 62) atenderão a todas as especialidades. No quadro abaixo identificamos que houveram materiais com demanda reprimida, materiais estes que continuaram sendo requisitados pelos dentistas, mas não foram atendidos. A maioria destes itens foi cancelada e/ou deserta no pregão anterior.

2.4.4. Este Estudo Técnico Preliminar possibilitou ainda, uma reavaliação do quantitativo de itens solicitados, onde verificou-se a necessidade de se fazer um novo planejamento, baseado tanto no histórico de consumo dos dois anos anteriores como também na quantidade existente no estoque, adequando esta solicitação às legislação vigente e à busca pela melhora constante nos processos de aquisição e controle de estoque.

2.4.5. Relação Demanda x Quantidade do material a ser fornecido:

Quantidade Demanda 2020	Quantidade de Consumo 2019	Quantidade de Consumo 2018	Especificações (descritivo do material)	Item
05	00	04	ADESIVO PARA MOLDEIRAS, MOLDAGEM COM POLIÉTER, LÍQUIDO, MONOCOMPONENTE	1

50	Item sem estoque	15	SILANO - AGENTE DE ADESÃO, MONOCOMPONENTE	2
50	12	00	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 1557	3
50	00	10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 1558	4
50	10	00	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 6	5
50	08	00	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 8	6
120	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	7
120	40	107	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	8
20	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, LINDEMANN, CIRÚRGICA, CORTE PICOTADO, 9 MM, 44,5 MM ..	9
100	Item sem estoque	Item sem estoque	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	10
100	10	Item sem estoque	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	11
100	47	100	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	12
150	71	10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	13
100	28	73	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	14
100	23	00	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	15
100	29	92	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	16
150	24	124	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	17
100	39	89	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	18
50	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1064	19
50	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1066	20
100	Item sem estoque	Item sem estoque	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1093	21
100	00	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1095	22
100	05	14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1111	23
100	12	00	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F	24
100	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1141	25
100	03	Item zerado no estoque em 2018	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	26
100	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, BORDA ARREDONDADA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2130	27
100	12	00	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2135	28
150	53	91	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2200	29
100	27	12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, 2214	30

100	03	20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2215	31
100	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, CORTE FINO, REF. 3038	32
50	03	16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3098	33
100	12	00	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	34
150	06	16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	35
100	15	22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, BORDA ARREDONDADA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3131	36
100	09	Item sem estoque	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3139	37
100	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3069	38
100	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3145	39
150	25	24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F	40
100	06	00	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168	41
100	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3215	42
50	36	40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3216	43
100	Item sem estoque	Item sem estoque	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4137	44
100	28	77	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4138	45
100	20	12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF. 151	46
100	10	00	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:CÔNICA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DURA, COMPATIBILIDADE:ALTA ROTAÇÃO.	47
100	00	00	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CORTE REGULAR, HASTE CURTA, REF. 701.	48
100	00	20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CORTE REGULAR, HASTE CURTA, REF. 702	49
50	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CORTE REGULAR, HASTE CURTA, REF. 703	50
20	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, REF. ISO 806 104 001 524 035.	51
30	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, REF. ISO 806 104 001 524 035.	52
50	Item sem estoque	Item sem estoque	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, CORTE CRUZADO, REF. ISO 500 104 194 190 045.	53
50	Item sem estoque	Item sem estoque	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, CORTE CRUZADO, REF. ISO 500 104 199 190 023.	54
50	Item sem estoque	Item sem estoque	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, CORTE CRUZADO, ISO 500 104 194 190 045 .	55
50	Item sem estoque	Item sem estoque	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, CORTE CRUZADO FINO, ISO 500 104 194 140 045. 56	56
50	Item sem estoque	Item sem estoque	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, CORTE CRUZADO FINO, ISO 500 104 194 140 045.	57
50	Item sem	Item sem	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CÔNICA, TOPO	58

	estoque	estoque	ARREDONDADO, CORTE CRUZADO FINO, ISO 500 104 194 140 045.	
50	Item sem estoque	Item sem estoque	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA, REF. ISO 500 104 116 190 023	59
50	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, CORTE GROSSO, HASTE CURTA, REF. 744.	60
120	60	00	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 2, 32 MM	61
60	48	00	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 4, 32 MM	62
50	26	19	CERA ODONTOLÓGICA, 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/ROSA	63
20	02	26	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/BRANCA	64
120	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	CERA PARA OSSO, CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	65
60	10	22	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, LÍQUIDO	66
50	10	22	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ.	67
120	55	56	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ADESIVO RESINOSO, DUAL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	68
05	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ADESIVO RESINOSO, DUAL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO.	69
100	21	11	CONDICIONADOR DE PORCELANA, 10%, GEL, ÁCIDO FLUORÍDRICO.	70
30	10	Item sem estoque	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES ANTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 6 DENTES. Cor 62	71
30	15	Item sem estoque	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES ANTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 6 DENTES. Cor 66	72
30	05	Item sem estoque	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES ANTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 6 DENTES. Cor 67	73
20	05	Item sem estoque	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES ANTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 6 DENTES. Cor 69	74
20	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES POSTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 8 DENTES. Cor 66	75
20	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, DENTES POSTERIORES SUPERIORES, PLACA C/ 8 DENTES. Cor 66	76
30	05	Item sem estoque	DISCO - USO ODONTOLOGIA, P/ POLIMENTO, FELTRO IMPREGNADO C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CERCA DE 12 MM, ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, DESCARTÁVEL.	77
30	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	DISCO - USO ODONTOLOGIA, P/ CORTE, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, MONOFACE, CERCA DE 22 MM, COM MANDRIL.	78
30	03	00	DISCO - USO ODONTOLOGIA, P/ CORTE, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, DUPLAFACE, CERCA DE 22 MM, COM MANDRIL.	79
30	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	ACESSÓRIO PARA POLIMENTO DE PRÓTESES, DISCO / RODA, ALGODÃO, COM COSTURA, CERCA DE 100 MM.	80
100	Item sem estoque	Item sem estoque	PAPEL FILME, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 100 M, 28 CM, ROLO, USO ODONTOLÓGICO.	81
30	10	05	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, ULTRA EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL /DESCARTÁVEL. Fio retrator gengival, 000.	82
20	04	07	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL. Fio retrator gengival 00.	83
20	05	00	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL. Fio retrator gengival 0.	84
20	02	03	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇA DO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, MÉDIO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL. Fio retrator gengival 1.	85
50	Item não	Item não	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: COMUM TIPO II	86

	solicitado em pedidos de material anteriores	solicitado em pedidos de material anteriores		
120	67	50	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA TIPO III.	87
120	55	76	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA ESPECIAL TIPO IV.	88
20	Item sem estoque	18	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA, FIBRINOGENIO E FIBRINA HUMANOS, CERCA DE 5 X 10 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	89
04	00	08	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, PARA GESSOS E ACRÍLICOS.	90
50	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CHAMA, CINZA, RESINA ACRÍLICA, SILICONIZADA, PEÇA RETA.	91
50	06	29	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	92
50	14	50	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO.	93
30	Item nunca solicitado em pedidos de material anteriores	Item nunca solicitado em pedidos de material anteriores	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COM PARAFUSO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO.	94
20	03	00	MANDRIL ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REFORÇADO COM PARAFUSO, PARA PEÇA RETA .	95
20	Item nunca solicitado em pedidos de material anteriores	Item nunca solicitado em pedidos de material anteriores	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COM PARAFUSO, COMPATIBILIDADE: PARA PEÇA RETA.	96
100	90	50	ALGINATO, TIPO I, PÓ, PRESA RÁPIDA.	97
05	02	Item sem estoque	PASTA MOLDAGEM, POLIÉTER, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO.	98
80	42	28	PASTA MOLDAGEM, SILICONE DE ADIÇÃO, DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO.	99
50	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	PASTA MOLDAGEM, SILICONE DE ADIÇÃO, DENSO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO	100
50	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	PASTA MOLDAGEM, SILICONE DE ADIÇÃO, FLUIDA, BASE + CATALISADOR.	101
60	04	49	PASTA MOLDAGEM, SILICONE DE CONDENSAÇÃO, CATALISADOR.	102
100	54	Item sem estoque	PASTA MOLDAGEM, SILICONE DE CONDENSAÇÃO,DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO.	103
50	00	61	PASTA MOLDAGEM, SILICONE DE CONDENSAÇÃO, FLUIDO.	104
50	00	71	PASTA MOLDAGEM, SILICONE DE CONDENSAÇÃO, DENSO	105
40	03	Item sem estoque	PASTA MOLDAGEM, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO.	106
150	90	225	GODIVA - USO ODONTOLÓGICO, CERAS E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BASTÃO, BAIXA FUSÃO	107
15	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	PAVIO - LAMPARINA , TOUCHEIRA	108
02	01	01	PEDRA - POMES : ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ. APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : EXTRAFINO.	109
50	11	00	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA, TAMANHO: 00.	110
50	01	20	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA, TAMANHO: 0.	111
50	11	00	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA, TAMANHO: 02.	112
80	22	Item sem estoque	PINO - USO ODONTOLÓGICO.MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TIPO: INTRA-RADICULAR. APLICAÇÃO NÚCLEO INTRA-RADICULAR, DIÂMETRO 0,5 MM.	113
80	09	08	PINO - USO ODONTOLÓGICO.MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TIPO: INTRA-RADICULAR. APLICAÇÃO NÚCLEO INTRA-RADICULAR, DIÂMETRO 1,0MM	114
50	00	15	PONTA PARA SERINGA MATERIAIS VISCOSOS, TIPO:PONTEIRA UNIVERSAL PARA SILICONE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIURETANO.	115
60	08	10	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : SILICONE C/ CARBETO DE SILÍCIO, FORMATO:CHAMA, APLICAÇÃO: RESINAS E PORCELANAS, COMPATIBILIDADE/. CONTRA ÂNGULO.	116

80	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO DISCO COR : CINZA, APLICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILICONIZADA. COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA. .	117
30	05	00	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR: INCOLOR/ROSA.	118
20	00	11	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: VERMELHA.	119
30	00	Item sem estoque	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: COM COR. 60	120
30	08	00	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: COM COR. 62	121
40	11	05	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: COM COR. 66	122
30	02	01	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: COM COR. 69	123
40	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: BISACRILATO, ASPECTO FÍSICO: PASTA BASE + PASTA CATALISADORA. USO: PRÓTESE DENTÁRIA PROVISÓRIA, COMPOSIÇÃO: CARTUCHO, ACESSÓRIOS DISPENSADOR- PONTAS MISTURADORAS. APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. Cor A2.	124
40	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	Item não solicitado em pedidos de material anteriores	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: BISACRILATO, ASPECTO FÍSICO: PASTA BASE + PASTA CATALISADORA. USO: PRÓTESE DENTÁRIA PROVISÓRIA, COMPOSIÇÃO: CARTUCHO, ACESSÓRIOS DISPENSADOR- PONTAS MISTURADORAS. APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO Cor A3.	125
20	06	12	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, COR: ROSA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO (METACRILATO DE ETILA). COMPOSIÇÃO: MONÔMERO DE METACRILATO DE ISOBUTILA, ACESSÓRIOS: LUBRIFICANTE LÍQUIDO, ESPÁTULA, COPO DOSADOR. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	126
50	28	73	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: RESTAURADOR PROVISÓRIO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. ASPECTO FÍSICO PASTA, TIPO RESINA.	127
80	21	49	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM POLIÉSTER, FORMATO: FORMATO DE FITA. COR: DUPLA FACE+2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EM FOLHA.	128
60	07	28	PETROLATO. CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA	129

2.4.6. Observações: Os valores de consumo baseiam-se nos relatórios de movimentação do sistema MV. O dimensionamento do pedido pode variar de acordo com o aumento da demanda, qualidade do material licitado e aumento no número de oficiais dentistas em atendimento, além de outras variáveis.

2.5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.5.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.6.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Divisão de Odontologia, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.6.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.7.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

2.7.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

2.7.3. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o HFA, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

2.7.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

2.7.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.7.6. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2.7.7. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

2.7.8. A área técnica consultou o Guia Prática de Licitações Sustentáveis da CJU/SP [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067] - órgão consultivo regionalizado da AGU - para verificar se os bens a serem adquiridos integram, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia.

2.7.9. Não é admissível a utilização de material reciclado.

2.7.10. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos ou materiais solicitados são de USO ÚNICO, conforme Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Informo ainda que os materiais a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme IN IBANA nº 06 de 15 de março de 2013.

2.8. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.8.1. A necessidade do agrupamento dos itens faz-se necessária para itens solicitados que necessitam ser misturados e/ou manipulados. Como cada marca possui características próprias, tempo de mistura e manipulação e tempo de presa específicos, faz-se necessário que os itens abaixo listados possuam a mesma marca. Misturar produtos de marcas diferentes pode resultar na perda do material manipulado, além de representar aumento considerável do tempo de trabalho sem a obtenção de resultados clínicos esperados.

2.8.2. Os itens agrupados são: Grupo 1 - 66 e 67; Grupo 2 - 100, 101 e 102; Grupo 3 - 104 e 105.

2.9. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

2.10. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.10.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.10.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

2.10.3. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

2.11. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.11.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

2.11.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados a Divisão de Odontologia, para proporcionar adequado suporte ao tratamento odontológico dos pacientes acometidos por patologias bucais, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o material solicitado será utilizado na reposição de materiais danificados e na formação de novos kits de atendimento, evitando-se perda de tempo com processos de esterilização e evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.11.3. Os bens especificados no PAM nº 12/2019/SEÇ SUP ODONTO HFA, são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA por empenho, no seguinte endereço:

4.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.1.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.1.1.2. A "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.1.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.1.4. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 12.2.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA e todas as unidades abarcadas pelo Ministério da Defesa, por até 2 (dois) anos;
- 12.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 294.094,62 (duzentos e noventa e quatro mil noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ANEXO II – MODELO ATA

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 31/2020 Processo Administrativo Nº 60550.023375/2019-61 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr CEL INF KLADSON TAUMATURGO FARIAS, nomeado por meio do Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.332.057-54, portador(a) da Carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União nº.... de/...../2020, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia/ validade
1							
Total do Fornecedor: R\$							

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciado.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

5.2.1. Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada à utilização do estoque, mediante aditivo contratual.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, __ de _____ de 2020.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº XX, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 60550.023375/2019-61, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O objeto é a aquisição de material de consumo das especialidades de Prótese, CBMF e Implante da Divisão de Odontologia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 12 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
Assinatura e carimbo	



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2020

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	REGISTRO ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DES ICMS)	PERC ICMS (%)	VL UNIT COM ICM	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)						
2	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº 31/2020							(R\$)			

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até ____ Dias

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: e-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 08 de junho 2020

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL R/1
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 15/06/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2274833** e o código CRC **C2DFA630**.

Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2020-SRP-HFA (Processo Nº 60550.023375/2019-61)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Dezembro/2019